



**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA PROGRAMA DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE**

EDITAL N.º 03/2019 - PROPPEX

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, **TORNA PÚBLICO o Edital Interno do Processo Seletivo de bolsista do Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE).**

1. DO OBJETIVO

Oferecer cotas de bolsas para estágio em pesquisa de doutorado no Exterior, vinculadas aos Cursos de Doutorado da Universidade Feevale, abaixo denominados:

- Doutorado em Diversidade Cultural e Inclusão Social;
- Doutorado em Processos e Manifestações Culturais;
- Doutorado em Qualidade Ambiental.

As definições, normas e procedimentos para realização do estágio estão regulamentados no Edital CAPES - Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior - 2018/2019, Edital nº 41/2018, publicado na página eletrônica <http://www.capes.gov.br/component/content/article?id=4561>.

Cada Curso de Doutorado possui uma cota equivalente a 12 mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da Instituição e o cronograma de execução dos projetos propostos.

A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) ou de 2 (dois) bolsistas, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis.

2. DOS REQUISITOS

Do(a) candidato(a):

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Doutorado, citados neste Edital;
- b) Ter, preferencialmente, obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- c) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- d) Cumprir as normas do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria Capes nº 186/2017 e atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e atender todos os requisitos do Edital CAPES - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - 2018/2019, Edital Nº 41/2018, publicado na página eletrônica <http://www.capes.gov.br/component/content/article?id=4561>;
- e) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- f) Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6, do Edital CAPES PDSE 41/2018;
- g) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

Do(a) orientador(a) do(a) aluno(a):

- a) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- b) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Do(a) Coorientador(a) no Exterior:

- a) Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. PERÍODO

As inscrições deverão ser efetuadas, **presencialmente**, entre os dias **04 de fevereiro e 01 de março de 2019, até as 17h**, na Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu, 2º andar, do Prédio Lilás.

3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Cópia do RG;
- b) Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- c) Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- d) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e) Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens:
 - Título;
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - Metodologia a ser empregada;
 - Cronograma das atividades;
 - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

- Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil em médio e longo prazos;
 - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazos, quando o caso;
 - Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
 - Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior.
 - Referências bibliográficas.
- f) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências do Edital CAPES - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - 2018/2019, Edital nº 41/2018, publicado na página eletrônica <http://www.capes.gov.br/component/content/article?id=4561>.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo do bolsista, informando o resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, da Universidade Feevale.

Durante o processo de seleção, as Comissões de Seleção levarão em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento do candidato aos requisitos na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c) A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

O resultado do processo seletivo será publicado no dia **07 de março de 2019**, após as 18 horas, na página do Edital.

5. DO BENEFÍCIO

Os benefícios concernentes à bolsa, conforme Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, são:

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio Instalação;
- c) Auxílio Seguro-saúde e,
- d) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

As passagens serão emitidas diretamente pela CAPES, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018. Maiores informações concernentes ao processo se encontram na respectiva Portaria.

O PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada e de adicional dependente.

A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação ocorrerá em prazo oportuno, observadas as datas do Edital PDSE CAPES nº 41/2018 e sua concessão estará condicionada ao repasse de recursos pela CAPES.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

São obrigações do bolsista:

Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

Será garantido recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna da IES.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

9. INÍCIO DAS ATIVIDADES

Início das atividades do programa de estudos no exterior: agosto a novembro de 2019.

10. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 8745 ou 8874

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/pos

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

Novo Hamburgo, 15 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.